



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.369/2002

“Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, pelo um prazo de até 09 (nove) meses, no seguinte cargo e quantidade:

N.º DE VAGAS	CARGOS
05	Monitores

Art. 2.º - A Contratação Temporária a que se refere o art. 1.º desta lei, será feita em caráter emergencial para atender na Secretaria de Promoção Social, para monitorar ações esportiva e sociais do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 3.º - O contratado nos termos dessa Lei receberá seu vencimento com recursos do Programa de Erradicação do Trabalho - PETI.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 23 de abril de 2002.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal